

Sustentabilidade

Política de Sustentabilidade para Fornecedores

Outubro 2021



Conteúdo

1. Introdução.....	4
2. Objetivo e alcance	5
3. Princípios básicos para fornecedores e partners	6
3.1 Princípio de respeito pela legislação, a ética e o cumprimento (compliance) ...	6
3.2 Princípios de respeito pelas pessoas	6
3.3 Princípios de respeito pelo meio ambiente.....	8
4. Canais de consulta e reclamação.....	10
5. Implantação e monitorização.....	10
6. Relação com outras políticas.....	11

Data

Outubro 2021

Edit/Rev.

1

Razão para mudança

Edição inicial RASCUNHO

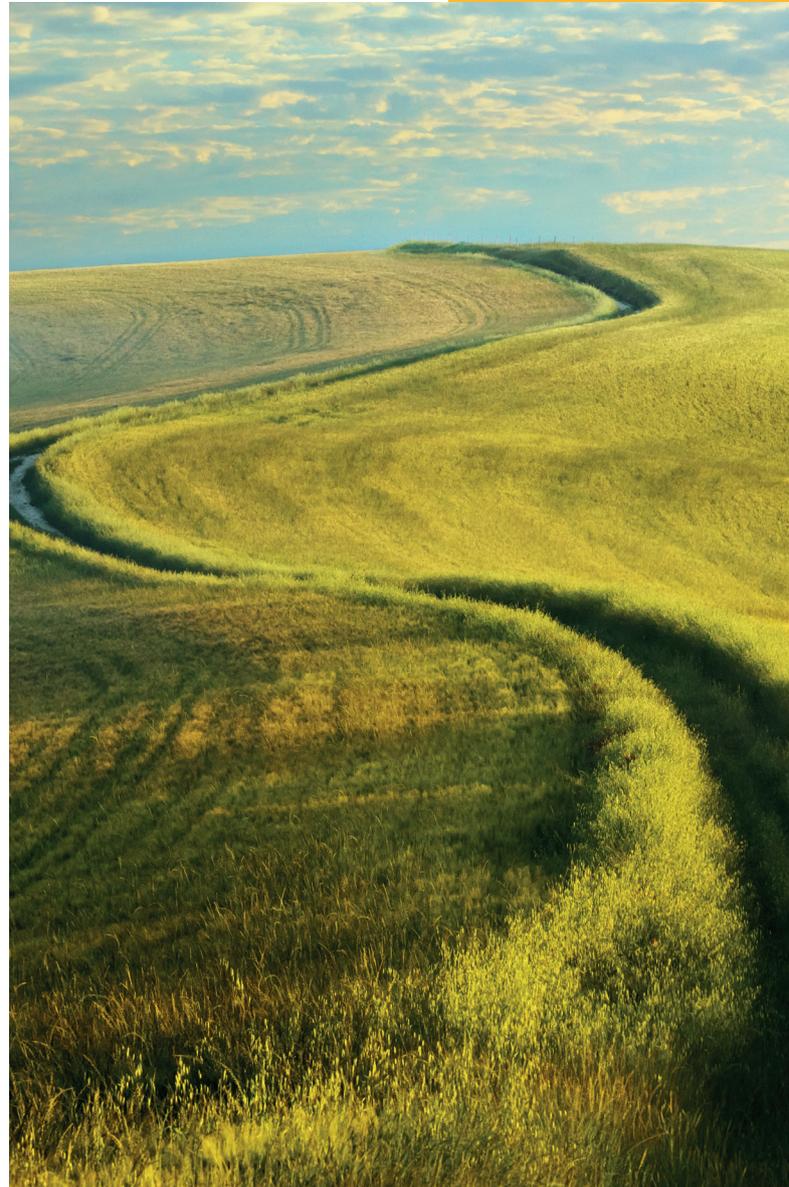
1. Introdução

O compromisso da Indra é contribuir para o desenvolvimento sustentável através da tecnologia. Indra é consciente da importância de sua cadeia de abastecimento para o cumprimento de seus objetivos, tanto por sua presença internacional como pelo impacto e volume que representa na sua faturação. Por este motivo, este documento estabelece os princípios básicos de conduta ética, social e ambiental que Indra espera de todos os seus fornecedores, e em conformidade com os dez princípios do Pacto Global.

Esta Política é, ao mesmo tempo, originária e resultante da Política de Sustentabilidade de Indra, que estabelece os princípios básicos e o quadro geral de ação no relacionamento da empresa com seus diferentes grupos de interesse, e mais especificamente no marco do compromisso assumido pela Indra de integrar os princípios de responsabilidade e sustentabilidade na gestão da cadeia de abastecimento.

A Política de Sustentabilidade de Indra para com seus Fornecedores (doravante referida como "a Política") se baseia nos seguintes acordos e compromissos internacionais:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas
- Princípios Orientadores da Empresa e Direitos Humanos das Nações Unidas
- Convênios fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT)
- Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas
- Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico para Empresas Multinacionais (OCDE)



2. Objetivo e alcance

Esta Política faz parte do compromisso de Indra com a conduta ética, conforme estabelecido no Código de Ética e Cumprimento Legal e outras Políticas Corporativas. Esta Política obedece a uma visão estratégica para a integração efetiva das questões ambientais, sociais e de governança (ASG) no processo decisório da empresa, no desenvolvimento de produtos e serviços e no relacionamento com as principais grupos de interesse da empresa.

Esta Política é de aplicação e cumprimento obrigatório para todas as empresas do Grupo Indra à escala global.

Indra se reserva o direito de solicitar as políticas, procedimentos ou qualquer outro documento de suporte do fornecedor, para garantir o cumprimento destes princípios e se compromete a

ajustar os mencionados requisitos de reporte e documentação ao tamanho e importância relativa do fornecedor para o cumprimento dos objetivos ASG de Indra. A empresa pode também exigir a realização de uma auditoria, se considerar apropriado ou quando assim for solicitado por seus clientes finais.

Qualquer pessoa, empresa ou organização que deseje ser considerada como um fornecedor de Indra deve se comprometer com os princípios comerciais fundamentais e transmiti-los a seus próprios subcontratados.

Indra revisará periodicamente os seus princípios básicos de atuação e procederá a revisões ocasionais conforme necessário.



3. Princípios básicos para fornecedores e partners

A fim de cumprir seu compromisso de gestão sustentável em toda a cadeia de valor, Indra espera que seus fornecedores e partners cumpram com os seguintes princípios básicos de atuação:

3.1 Princípio de respeito pela legislação, a ética e o cumprimento (compliance)

Indra exige que todos os fornecedores cumpram sempre a legislação aplicável, ao nível internacional, nacional ou local.

Quando o standard mínimo da Indra (incluído nesta Política ou em seu regulamento interno) for superior à lei aplicável, prevalecerá o standard de Indra sobre a referida lei.

O Código de Ética e Conformidade Legal da Indra é o quadro de referência que estabelece as Normas de Conduta para todos os profissionais e colaboradores da empresa. Os fornecedores que prestam serviços à Indra deverão aplicar e cumprir as Normas de Conduta descritas no Código de Conduta. Para esse fim, o fornecedor deverá implementar e administrar adequadamente os sistemas adequados e eficazes de controle interno e de compliance.

3.2 Princípios de respeito pelas pessoas

Direitos Humanos

Indra espera que seus fornecedores trabalhem para apoiar e respeitar a proteção dos Direitos Humanos, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, as Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas. Isto implica, da parte dos fornecedores:

- A proibição do trabalho forçado e dos maus-tratos aos seus funcionários. Isto inclui a proibição de qualquer forma de tráfico de seres humanos
- Garantir a abolição do trabalho infantil
- A atribuição de um salário suficiente para satisfazer as necessidades básicas de seus funcionários e garantir o cumprimento das regulamentações em vigor nos países onde eles operam
- Assegurar um horário de trabalho que não seja excessivo e que o horário máximo de trabalho cumpra com a legislação nacional
- Respeitar a liberdade de associação de seus trabalhadores

Indra espera que o fornecedor tenha uma política e um processo definidos para garantir que em nenhuma parte de sua cadeia de abastecimento, ou em seu próprio negócio, o trabalho se leve a



cabo em condições de escravidão ou tráfico de pessoas. A pedido da Indra, os fornecedores devem informar sobre as medidas adotadas para garantir que suas operações e a sua cadeia de abastecimento estejam livres da escravidão e do tráfico de pessoas, bem como assegurar o progresso de tais medidas.

Saúde e segurança

O fornecedor deve proporcionar um ambiente de trabalho que garanta o respeito pela segurança, saúde e bem-estar de seus funcionários, tendo em consideração as normas locais, nacionais e internacionais e de acordo com os perigos/riscos específicos de cada atividade.

O fornecedor deverá adotar as medidas necessárias para evitar lesões e acidentes relacionados ou ocorridos durante o trabalho, minimizando as causas dos perigos inerentes ao trabalho e ao entorno em que este se realiza.

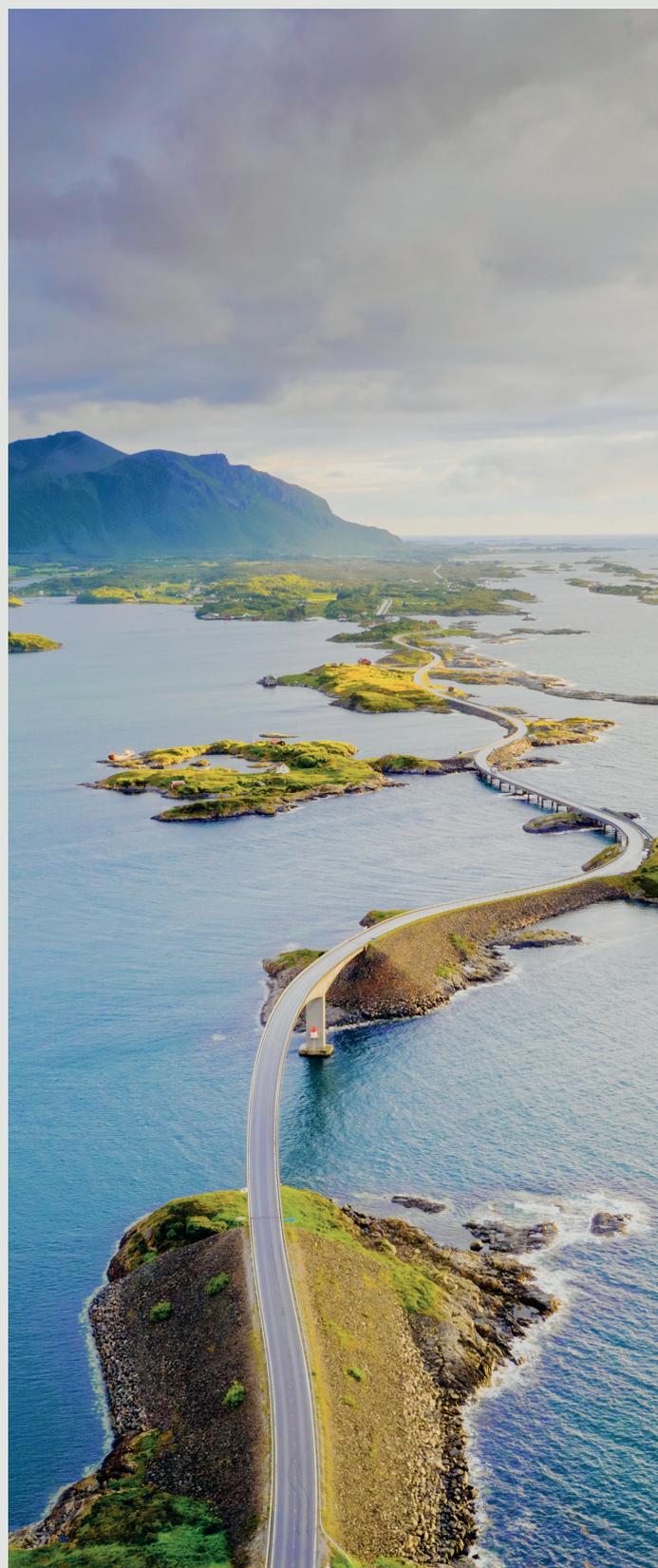
Diversidade, inclusão e não discriminação

O fornecedor deve se comprometer a tratar todos os funcionários de forma justa e a não discriminar por motivos de raça, sexo, idade, idioma, religião, deficiência, orientação sexual, opinião, origem, posição econômica, nascimento, filiação a sindicatos ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social.

O fornecedor deve promover a diversidade e a igualdade de oportunidades através de medidas que promovam o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal e a integração de grupos em risco de exclusão, garantindo a igualdade de oportunidades entre seus funcionários.

Minerais provenientes de regiões em conflito

O fornecedor se compromete a identificar, empregando as medidas apropriadas e com a devida diligência, se os produtos, componentes, peças ou materiais fornecidos contêm minerais (estanho, tântalo, ouro e tungstênio) provenientes de regiões em conflito.



3.3 Princípios de respeito pelo meio ambiente

Legislação ambiental

Indra mantém um forte compromisso com a proteção ambiental e com a transição para uma economia de baixo carbono e trabalha ativamente para minimizar o impacto ambiental de sua cadeia de valor. Para este fim, o fornecedor deverá agir sempre em conformidade com a legislação ambiental internacional, nacional ou local, especialmente no que diz respeito a emissões, energia, resíduos, consumo de recursos ou substâncias perigosas.

Política e gestão ambiental

O fornecedor, se assim for requerido por Indra, deverá dispor de uma política ambiental documentada e atualizada, que inclua o compromisso com a proteção meio ambiente, a biodiversidade, o cumprimento da legislação aplicável e a melhoria contínua.

O fornecedor deve assegurar que dispõe, ou está em processo de dispor, de um sistema de gestão ambiental documentado, para assegurar o planejamento, ação e controle efetivo dos aspectos ambientais mais relevantes de sua atividade.

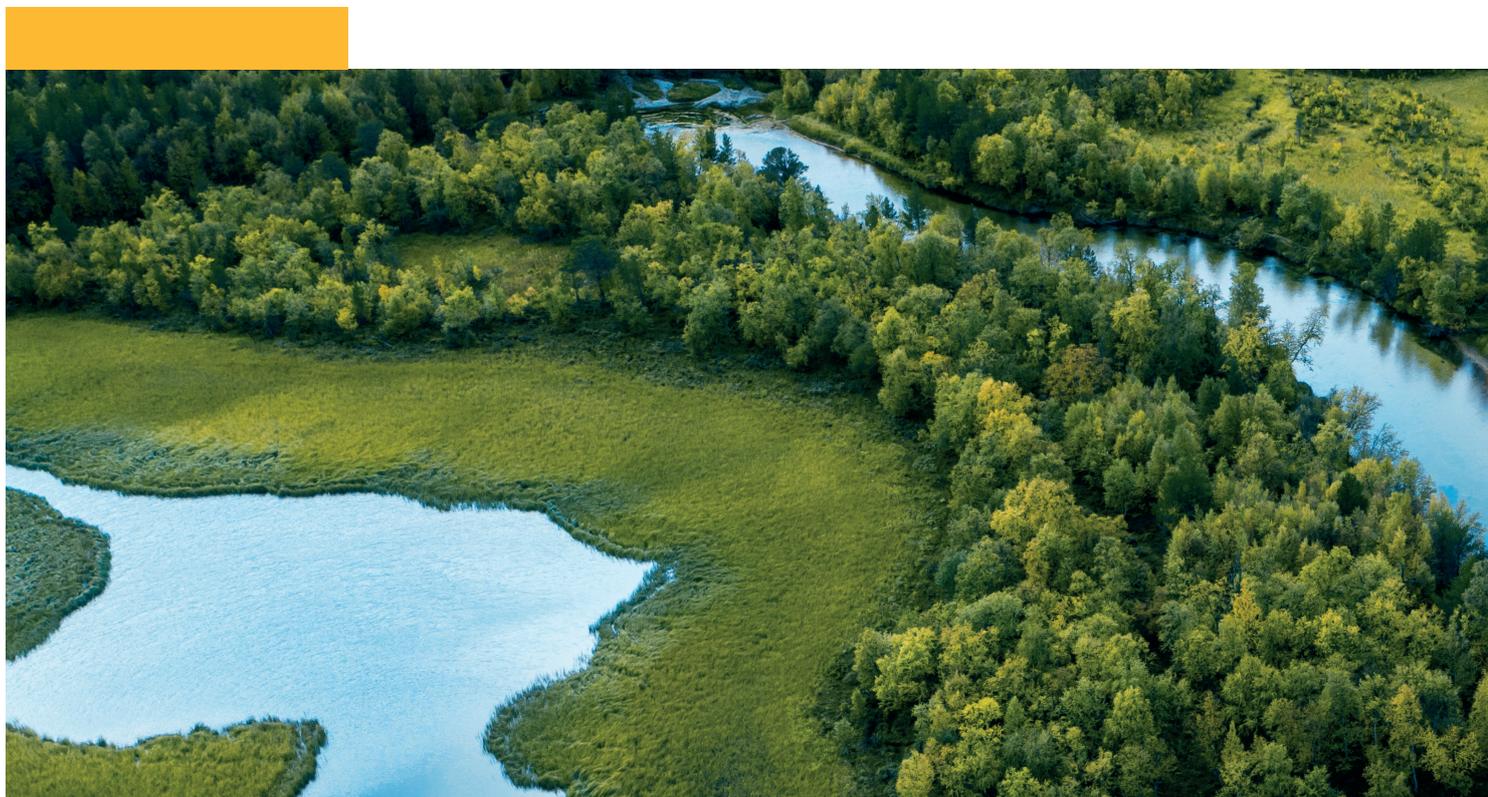
Mudança climática

O fornecedor, se assim lhe for requerido por Indra, tomará as medidas necessárias para minimizar o impacto de sua atividade sobre a mudança climática, considerando nesta análise toda a cadeia de valor (âmbitos 1, 2 e 3 de suas emissões de gases de efeito estufa). Na medida do possível, o fornecedor trabalhará para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa, definindo metas de redução desejavelmente baseadas na ciência. O fornecedor responderá aos pedidos da Indra de informações sobre emissões de gases de efeito estufa e consumo de energia para os produtos e serviços que fornece à Indra.

Eco-design

O fornecedor deverá esforçar-se por aplicar o princípio de precaução de forma a minimizar o potencial impacto ambiental de sua atividade. Para o fazer terá em consideração a totalidade do ciclo de vida, evitando ao mesmo tempo a poluição ambiental.

O fornecedor deverá, na medida do possível e no contexto da relação comercial com a empresa Indra, oferecer produtos e serviços baseados em práticas de eco-design, considerando, entre outros fatores, o consumo de energia ou a incorporação de materiais menos poluentes.



Resíduos

O fornecedor deverá adotar processos sistemáticos de gestão de resíduos de acordo com a legislação aplicável, especialmente no caso dos resíduos resultantes de sua atividade com a Indra, priorizando, sempre que possível, os tratamentos de reutilização e de reciclagem, com o objetivo de contribuir para a economia circular.

Plásticos de uso único

O fornecedor deverá, sempre que possível, esforçar-se para reduzir o uso de plásticos de uso único em seu fornecimento à Indra e em suas operações internas.

Substâncias e produtos perigosos

O fornecedor deverá cumprir todas as leis, regulamentos e requerimentos relacionados com a proibição ou restrição de utilização de substâncias específicas. Os produtos químicos

perigosos e outros materiais contidos nos produtos, especialmente aqueles listados como Substâncias Altamente Preocupantes do Regulamento REACH, devem ser identificados e gerenciados para garantir o seu uso seguro, a sua reciclagem ou a sua reutilização e eliminação. Seu uso deve ser evitado e, se isso não for possível, minimizado, sempre em conformidade com as disposições do Regulamento REACH. O fornecedor se compromete a fornecer equipamentos elétricos ou eletrônicos em conformidade com todas as normas relevantes da UE, incluindo, entre outras, as normas RoHS e REACH, independentemente do país de utilização, incluindo também países não europeus. Nos casos específicos em que a Indra assim o solicitar, o fornecedor deve assinar a declaração ambiental sobre equipamentos elétricos ou eletrônicos, declarando expressamente o cumprimento dos regulamentos mencionados ou, no caso de existirem, dos regulamentos equivalentes aplicáveis no território em questão.



4. Canais de consulta e reclamação

O Canal Direto de Indra (canaldirecto@indra.es e <http://canaldirecto.indracompany.com/uc/index.jsp> para comunicação anônima) está à disposição dos profissionais e colaboradores de Indra (incluindo os fornecedores e seus empregados) como um canal confidencial para comunicar à Indra qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação do Código de Ética e de Justo Cumprimento e seus regulamentos de implementação, assim como para a comunicação obrigatória de qualquer comportamento ilegal ou de qualquer irregularidade ou infração detectada em relação com o mencionado Código e regulamentação.

Todas as comunicações recebidas através deste canal são tratadas de acordo com os princípios de imparcialidade, confidencialidade e independência com pleno respeito pelos direitos e garantias do processo, tanto na análise e verificação das comunicações recebidas como na resolução e, quando apropriado, na adoção das necessárias medidas corretivas.

O fornecedor deve informar a Indra, com a maior celeridade, de qualquer violação por si cometida das obrigações impostas por esta Política nas suas próprias operações ou na operação de sua cadeia de fornecimento (incluindo as empresas e pessoal subcontratado).

5. Implantação e monitorização

A monitorização e a supervisão dos objetivos e princípios contidos nesta política são da responsabilidade do Comitê de Sustentabilidade, cujas conclusões serão comunicadas ao Conselho de Administração.

As áreas de Sustentabilidade e de Compras são as responsáveis pela gestão da "due diligence" de sustentabilidade com os fornecedores, com a participação das áreas corporativas envolvidas, e são responsáveis por promover, coordenar, medir e reportar, ao nível global e local, o desenvolvimento e a implementação desta Política.

Indra está comprometida com assegurar um modelo de gestão transparente de sua Política de Sustentabilidade com os Fornecedores e com tornar público o modelo e o desempenho de sua gestão no Relatório Anual de Sustentabilidade.



6. Relação com outras políticas



Indra possui um conjunto de normas, que visam não apenas cumprir com as exigências das regulamentações aplicáveis, como também incorporar as melhores práticas e recomendações nacionais e internacionais sobre sustentabilidade.

Esta Política pretende assim complementar o resto dos regulamentos internos de Indra e, designadamente:

- O Código de Ética e Conformidade Legal
- A Política de Sustentabilidade e documentos relacionados (por ex., a Política Ambiental, a Postura sobre a Mudança Climática, a Declaração sobre "Minerais de Conflito")
- A Política de Direitos Humanos
- O Manual de Prevenção de Riscos Criminais
- A Política de Gestão e Controle de Riscos e o manual, procedimentos e critérios de Gerenciamento de Riscos
- O Método Indra de Gestão de Projetos e Gestão de Riscos em Projetos.
- A Política de Privacidade
- A Política de Segurança da Informação para Fornecedores
- As Políticas de Recursos Humanos: O Plano de Igualdade, a Política de Diversidade e o Protocolo sobre Assédio Moral e Comportamento Inaceitável, etc
- A Política de Diversidade
- O Programa de Prevenção do Sistema de Gestão de Riscos Laborais
- As Políticas e Procedimentos de Compras

At the core